



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

LEI Nº 328/2000

*“Acrescenta-se o inciso VII ao Art. 1º e altera a redação do Art. 2º, ambos da lei Municipal nº 011/89, e dá outras providências”.*

### O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se o inciso VII ao Art. 1º, da Lei nº 011/89, que Autoriza Chefe do Poder Executivo a prestar assistência às famílias carentes de Cachoeira Dourada, e dá outras providências, com a seguinte redação:

*“ Art. [...]*

*I - [...]*

*II - [...]*

*III - [...]*

*IV - [...]*

*V - [...]*

*VI - [...]*

*VII - Cesta Básica para as famílias carentes.”*

**Art. 2º** - Altera a redação ao Art. 2º, da Lei nº 011/89, que Autoriza o Chefe do Executivo prestar assistência às famílias carentes de Cachoeira Dourada, e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Para a implantação, controle e distribuição a Secretária de Assistência e Promoção Social deverá fazer o cadastramento das famílias carentes.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,  
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2000.

  
JOSELIR SOARES DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL